

A MESA DIRETORA  
Deputado ROBINSON FARIA  
PRESIDENTE

Deputada LARISSA ROSADO  
1° VICE-PRESIDENTE

Deputado RICARDO MOTTA  
1° SECRETÁRIO

Deputado ALEXANDRE CAVALCANTI  
3° SECRETÁRIO

Deputado VIVALDO COSTA  
2° VICE-PRESIDENTE

Deputado RAIMUNDO FERNANDES  
2° SECRETÁRIO

Deputado FRANCISCO JOSÉ  
4° SECRETÁRIO

REUNIÃO DE LIDERANÇAS

PRESIDENTE - Deputado ROBINSON FARIA

Liderança do PDT - Deputada GESANE MARINHO

Liderança do PMDB - Deputado NÉLTER QUEIROZ

Liderança do PFL - Deputado JOSÉ ADÉCIO

Liderança do PT - Deputado FERNANDO MINEIRO

Liderança do PSB - Deputado RAIMUNDO FERNANDES

Liderança do PP- Deputado ALEXANDRE CAVALCANTI

Liderança do PSDB - Deputado LUIZ ALMIR

Liderança do Bloco Parlamentar - PPS / PL / PTB - Deputado EZEQUIEL FERREIRA

Liderança do Governo - Deputado CLÁUDIO PORPINO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

TITULARES

Deputado DADÁ COSTA (PDT) - Presidente  
Deputado EZEQUIEL FERREIRA (PTB) - Vice  
Deputado JOSÉ DIAS (PMDB)  
Deputada RUTH CIARLINI (PFL)  
Deputado CLÁUDIO PORPINO (PSB)

SUPLENTES

Deputada GESANNE MARINHO (PDT)  
Deputado JOACY PASCOAL (PDT)  
Deputado NELTER QUEIROZ (PMDB)  
Deputado GILVAN CARLOS (PSB)  
Deputado ZÉ LINS (PSB)

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO:

TITULARES

Deputado LUIZ ALMIR (PSDB) - Presidente  
Deputado EZEQUIEL FERREIRA (PTB) - Vice  
Deputada GESANNE MARINHO (PDT)

SUPLENTES

Deputado GILVAN CARLOS (PSB)  
Deputado MARCIANO JÚNIOR (PTB)  
Deputado DADÁ COSTA (PDT)

COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO:

TITULARES

Deputado ELIAS FERNANDES (PMDB) - Presidente  
Deputado JOSÉ DIAS (PMDB) - Vice  
Deputado CLÁUDIO PORPINO (PSB)

SUPLENTES

Deputado FERNANDO MINEIRO (PT)  
Deputado NELTER QUEIROZ (PMDB)  
Deputado DADÁ COSTA (PDT)

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL:

TITULARES

Deputada GESANNE MARINHO (PDT) - Presidente  
Deputado PAULO DAVIM (PT) - Vice  
Deputado CLÁUDIO PORPINO (PSB)

SUPLENTES

Deputado DADÁ COSTA (PDT)  
Deputado ZÉ LINS (PSB)  
Deputado NELTER QUEIROZ (PMDB)

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E INTERIOR:

TITULARES

Deputado FERNANDO MINEIRO (PT) - Presidente  
Deputado FRANCISCO JOSÉ (PSB) - Vice  
Deputado JOACY PASCOAL (PDT)

SUPLENTES

Deputado CLÁUDIO PORPINO (PSB)  
Deputado ELIAS FERNANDES (PMDB)  
Deputado EZEQUIEL FERREIRA (PTB)

---

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA:

TITULARES

Deputado EZEQUIEL FERREIRA (PTB) - Presidente  
Deputado PAULO DAVIM (PT) - Vice-Presidente  
Deputado ZÉ LINS (PSB)

SUPLENTES

Deputado FERNANDO MINEIRO (PT)  
Deputado ELIAS FERNANDES (PMDB)  
Deputado LUIZ ALMIR (PSDB)

S U M Á R I O

PROCESSO LEGISLATIVO

Propostas de Emenda à Constituição

Projetos de Lei Complementar Ordinária

Projetos de Iniciativa

de Deputado  
de Comissão da Assembléia  
do Governador do Estado  
do Tribunal de Justiça  
do Tribunal de Contas  
do Procurador Geral de Justiça

Indicações

Requerimentos

Requerimentos de Informações  
Requerimentos Sujeitos à Deliberação  
do Plenário

Atas

ATOS ADMINISTRATIVOS

Atos da Mesa

Atos da Presidência

Atos das Secretarias

Atos da Procuradoria Geral

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N° 151/04  
PROCESSO N° 1530/04

*Dispõe sobre a obrigatoriedade de refletivo tipo "olho de gato" nas lombadas ou quebra-molas, nas rodovias estaduais.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - As lombadas ou quebra-molas deverão ter embutidos refletivos tipo "olho de gato" na parte frontal para sinalização e maior visibilidade dos motoristas durante a noite.

Art. 2° - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 dias.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 18 de outubro de 2004.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 024/04  
PROCESSO N° 1531/04

MENSAGEM N.° 79/GE

Em Natal, 18 de outubro de 2004.

Excelentíssimo Senhor  
Deputado Robinson Mesquita de Faria  
MD. Presidente da Assembléia Legislativa

SENHOR PRESIDENTE,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Augusta Assembléia, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar que "*Altera a Lei Complementar n.° 163, de 5 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, e transforma órgãos integrantes da estrutura básica do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte (EMATER-RN) entre outras providências*".

A presente Proposição Normativa tem por escopo melhor delinear as atribuições a que a EMATER-RN está incumbida, assim como transformar e renomear os seguintes órgãos integrantes de sua estrutura organizacional:

- (i) a Diretoria de Extensão Rural e Assuntos Fundiários (DERAF), instituída pelo Decreto Estadual n.° 14.301, de 9 de fevereiro de 1999, em Diretoria Técnica (DT);
- (ii) a Coordenadoria de Programas Fundiários (COF), instituída pelo mesmo Decreto, em Coordenadoria Jurídica (CJ);
- (iii) a Subcoordenadoria de Terras (SUTER), criada pelo citado Decreto, em Subcoordenadoria de Articulação Regional (SAR).

Saliente-se que foram devidamente especificadas as competências dos titulares dos órgãos que se objetivam reformulados, quais sejam: Diretor junto à Diretoria Técnica; Coordenador junto à Coordenadoria Jurídica e Subcoordenador junto à Subcoordenadoria de Articulação Regional (SAR), bem como do Diretor junto à Diretoria de Administração de Recursos Humanos e Financeiros (DARFI) e do Diretor-Geral da autarquia, em cumprimento da exigência contida no art. 46, § 2°, II, a, c/c art. 48, parágrafo Único, I, da Constituição Estadual de 1989.

É importante consignar que o Quadro de Pessoal da EMATER-RN não sofrerá nenhum incremento quantitativo, mantendo-se com seu atual número de cargos, sem promover qualquer acréscimo do *quantum* reservado para despesas com pessoal, nem implicações perante a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ciente da relevância da matéria, que certamente será inserida no ordenamento jurídico do Estado do Rio Grande do Norte, confio na rápida tramitação do incluso Projeto de Lei Complementar, e, ao final, na aprovação por essa Casa Legislativa.

WILMA MARIA DE FARIA  
GOVERNADORA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Altera a Lei Complementar n.º 163, de 5 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, e transforma órgãos integrantes da estrutura básica do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte (EMATER-RN) entre outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1º O art. 46 da Lei Complementar n.º 163, de 5 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Rio Grande do Norte e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 46. Ao Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte (EMATER-RN) compete:

- I - planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar as atividades de assistência técnica e extensão rural, com vistas ao desenvolvimento rural sustentável e da agricultura familiar, em parceria com órgãos e entidades governamentais e não-governamentais do setor agropecuário e de pesca;
- II - propor e executar ações educativas e tecnológicas relativas à agricultura, pecuária, pesca, nutrição, saúde e agroindústria, como medidas para melhoria das condições de vida das famílias rurais;
- III - propor, executar, acompanhar e avaliar políticas públicas para viabilização do crédito rural, com a finalidade de desenvolver atividades agropecuárias, de pesca e agroindustriais, em articulação com a sua rede de parceiros;
- IV - formular e executar políticas públicas que visem ao manejo adequado dos recursos naturais, do solo, da água e das plantas e ao uso correto de agrotóxicos, em parceria com órgãos e entidades governamentais e não-governamentais que atuam na área de gestão ambiental;
- V - realizar estudos e formular políticas públicas relativas ao agronegócio;
- VI - desenvolver atividades de apoio aos negócios não-agrícolas executados no meio rural;
- VII - propor, colaborar e executar atividades de pesquisa e experimentação agropecuária e de pesca, em parceria com órgãos e entidades governamentais e não-governamentais;
- VIII - propor, ministrar, acompanhar e avaliar cursos e treinamentos em assistência técnica e extensão rural para seus servidores, para os técnicos de sua rede de parceiros e para os agricultores familiares e pescadores;
- IX - realizar ações que apóiem a agricultura familiar, a pecuária, a aquicultura e a pesca;
- X - exercer outras atividades correlatas." (NR)

Art. 2º Compete ao Diretor-Geral da EMATER-RN:

- I - promover a administração geral da autarquia, em observância às disposições legais e regulamentares;
- II - atuar na condição de representante legal autarquia;
- III - convocar e presidir as reuniões do Colegiado de Direção Superior, cumprindo e fazendo cumprir as decisões dela emanadas;
- IV - despachar com o Secretário da Agricultura, da Pecuária e da Pesca sobre assuntos de competência da autarquia;
- V - assinar convênios, contratos e demais atos convencionais do interesse da autarquia;
- VI - expedir atos sobre a organização interna da autarquia, nos pontos não disciplinados em lei ou regulamento;
- VII - prover, na forma da lei, os cargos, funções e empregos do quadro de pessoal da autarquia;
- VIII - nomear os ocupantes de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do instituto e designar seus substitutos;
- IX - designar comissões de sindicância e de inquérito para apuração de irregularidades no serviço e criar grupos de trabalho e comissões de estudos técnicos para fins específicos;
- X - aplicar penas disciplinares aos servidores, obedecendo ao que preceitua o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Estado;
- XI - autorizar, homologar licitações, dispensá-las ou declarar sua inexigibilidade, nos termos da lei;
- XII - movimentar os recursos da autarquia conjuntamente com o Diretor da Administração, Recursos Humanos e Financeiros, bem como, na ausência e impedimentos legais deste, com o Diretor Técnico, efetuando o controle de sua aplicação e comprovação de acordo com as normas vigentes;
- XIII - articular-se com os órgãos de execução das políticas públicas de desenvolvimento rural sustentável, nas esferas estadual, nacional e municipal;
- XIV - apresentar ao Secretário da Agricultura, da Pecuária e da Pesca:
  - a) proposta orçamentária da autarquia para o exercício seguinte, até o final do primeiro semestre do exercício;
  - b) relatório anual das atividades da autarquia até noventa dias após o encerramento do exercício;
  - c) plano anual de trabalho da autarquia no primeiro trimestre de cada exercício;
- XV - prestar ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo legal, as contas anuais de sua gestão;
- XVI - avocar, no interesse do serviço, a prática de atos da competência de autoridades subordinadas;
- XVII - delegar atribuições excetuadas as inerentes à hierarquia do cargo;
- XVIII - nomear, promover, transferir, aposentar e exonerar pessoal, da autarquia e praticar os demais atos de administração que lhe couber, respeitada a legislação em vigor;
- XIX - praticar outros atos decorrentes da natureza de suas funções do disposto em normas legais ou regulamentares.

Art. 3º Compete ao Diretor junto à Diretoria de Administração de Recursos Humanos e Financeiros (DARFI), instituída pelo Decreto n.º 14.301, de 09 de fevereiro de 1999, integrante da estrutura organizacional da EMATER - RN:

- I - coordenar, acompanhar, controlar e avaliar as atividades administrativo-financeiras da autarquia;
- II - executar a política de administração de pessoal da autarquia, observados os procedimentos legais e regulamentares;
- III - cumprir e fazer cumprir as diretrizes, procedimentos, normas e atos relativos a cargos e salários, benefícios e vantagens, treinamento e desenvolvimento de recursos humanos;

- IV - participar do processo de planejamento, acompanhando a formulação e a implementação das atividades de sua competência;
- V - elaborar as propostas orçamentárias anual e plurianual, observância da legislação pertinente;
- VI - dar cumprimento aos orçamentos aprovados, ordenando e controlando as despesas de acordo com os respectivos planos de aplicação e comprovando o emprego dos recursos, na forma da legislação correspondente e dos convênios;
- VII - movimentar as contas bancárias em conjunto com o Diretor Geral ou seu substituto legal;
- VIII - supervisionar as atividades relacionadas com a prestação de contas, relatórios financeiros, balancetes e balanços, administrando o cumprimento das normas e prazos;
- IX - administrar o patrimônio da autarquia, no que tange a aquisição, utilização, manutenção, tombamento, inventário, controle, cessão, locação, alienação e demais providências previstas em lei;
- X - substituir ou representar o Diretor junto à Diretoria Técnica em seus impedimentos e ausências, quando por ele solicitado, se não designado outro substituto pelo Diretor-Geral;
- XI - assessorar o Diretor-Geral e o Diretor junto à Diretoria Técnica em assuntos de sua especialidade;
- XII - exercer outras atribuições correlatas, compreendidas no poder de direção inerente ao cargo.

Art. 4º Fica transformada a Diretoria de Extensão Rural e Assuntos Fundiários (DERAF), instituída pelo Decreto n.º 14.301, de 9 de fevereiro de 1999, em Diretoria Técnica (DT), integrante da estrutura organizacional da EMATER-RN, responsável pela condução da programação, execução, acompanhamento, avaliação e controle das atividades técnicas da autarquia.

Art. 5º Compete ao Diretor junto à Diretoria Técnica:

- I - propor, coordenar, orientar e avaliar o planejamento das atividades da autarquia e sua execução nos níveis central, regional e local;
- II - coordenar o processo de gerência, supervisão, acompanhamento e avaliação das atividades de assistência técnica e extensão rural pública, implementado nos níveis central, regional e local;
- III - participar da formulação de políticas públicas para agricultura, pecuária e pesca, em parceria com entidades governamentais e não-governamentais;
- IV - articular-se com instituições envolvidas na formulação e execução de políticas agrícolas e agrárias, a fim de assegurar recursos humanos, materiais e financeiros para viabilizar a instituição de programas e projetos;
- V - articular-se com centros ou instituições de pesquisas agropecuárias, bem como instituições de ensino superior, visando à obtenção de tecnologia apropriada ao desenvolvimento sustentável da agricultura familiar, da pecuária, da aquicultura e da pesca;
- VI - articular-se com entidades representativas dos trabalhadores rurais, organizações governamentais e não-governamentais que atuam no agronegócio, para definição e execução de políticas públicas de apoio à agricultura familiar;
- VII - propor, coordenar, executar e avaliar ações que promovam o aproveitamento racional, a auto-sustentabilidade da área agrícola do Centro de Treinamento da EMATER-RN (CENTERN), por meio do uso de tecnologias apropriadas;
- VIII - assessorar os demais membros da Diretoria nos assuntos de sua especialidade;
- IX - substituir o Diretor-Geral, bem como o Diretor junto à Diretoria de Administração de Recursos Humanos e Financeiros (DARFI), em seus impedimentos e ausências;

X - exercer outras atribuições de direção correlatas.

Art. 6º Fica transformada a Coordenadoria de Programas Fundiários (COF), instituída pelo Decreto n.º 14.301, de 9 de fevereiro de 1999, em Coordenadoria Jurídica (CJ), integrante da estrutura organizacional da EMATER-RN.

Art. 7º Compete ao Coordenador junto à Coordenadoria Jurídica (CJ) da EMATER-RN:

- I - coordenar e executar as atividades de assistência jurídica da autarquia;
- II - emitir pareceres sobre assuntos jurídicos do interesse da autarquia, inclusive no que diz respeito a convênios, contratos, acordos e ajustes em que esta seja parte;
- III - oferecer redação final às minutas de atos normativos, convênios, contratos, acordos e ajustes, adequando-as à legislação pertinente;
- IV - acompanhar o cumprimento das leis, decretos, regulamentos, resoluções e normas, especialmente quando alusivos à autarquia, sugerindo medidas preventivas relacionadas à sua observância;
- V - organizar e manter atualizados cadastros e registros de legislação, jurisprudência e doutrinas jurídicas, arquivos das correspondências jurídicas, pareceres, atos normativos, convênios, contratos, acordos e demais atos convencionais do interesse da autarquia;
- VI - conduzir sindicância e inquéritos administrativos instaurados pela Diretoria;
- VII - exercer outras atribuições correlatas que lhe forem atribuídas pela Diretoria.

Art. 8º Fica transformada a Subcoordenadoria de Terras (SUTER), instituída pelo Decreto n.º 14.301, de 9 de fevereiro de 1999, em Subcoordenadoria de Articulação Regional (SAR), integrante da estrutura organizacional da EMATER-RN.

Art. 9º São atribuições do Subcoordenador junto à Subcoordenadoria de Articulação Regional (SAR) da EMATER-RN:

- I - subsidiar a tomada de decisões técnicas e administrativas da Diretoria;
- II - informar à Diretoria sobre as atividades desenvolvidas nos escritórios regionais e locais;
- III - programar juntamente com os chefes regionais as agendas de providências a serem postas em prática nos escritórios regionais e locais;
- IV - encaminhar as demandas dos escritórios regionais e locais aos órgãos específicos;
- V - acompanhar, avaliar e controlar a execução do plano anual de trabalho, bem como corrigir seus eventuais desvios;
- VI - participar da elaboração do programa de supervisões a ser realizado nas regiões administrativas da autarquia;
- VII - acompanhar, avaliar e controlar a realização dos eventos relativos ao agronegócio;
- VIII - incentivar o apoio do Grupo de Qualidade de Vida e Promoção à Saúde no Trabalho aos servidores da autarquia lotados nos escritórios regionais e locais;
- IX - contribuir para o desenvolvimento profissional dos servidores da autarquia;
- X - orientar os extensionistas sobre a organização dos escritórios regionais;
- XI - solicitar dos extensionistas o cumprimento dos prazos relativos a envio de documentos à autarquia;
- XII - incentivar o uso constante de tecnologia da informação entre os extensionistas;
- XIII - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pela Diretoria.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despacho de Lagoa Nova, em Natal, de de 2004, 116º da República.

**ATA DA SEXAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA QUINQUAGÉSIMA OITAVA LEGISLATURA.**

Aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e quatro, à hora Regimental, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Deputado PAULO DAVIM e Secretariada pelos Excelentíssimos Senhores Deputados FERNANDO MINEIRO e MARCIANO JÚNIOR, presentes na Casa os Excelentíssimos Senhores Deputados CLÁUDIO PORPINO, ELIAS FERNANDES, FERNANDO MINEIRO, FRANCISCO JOSÉ, GETÚLIO RÊGO, MARCIANO JÚNIOR, NÉLTER QUEIROZ, PAULO DAVIM, RICARDO MOTTA, e ausentes os Excelentíssimos Senhores Deputados ALEXANDRE CAVALCANTI, DADÁ COSTA, EZEQUIEL FERREIRA (ausência justificada), GESANE MARINHO, GILVAN CARLOS (ausência justificada), JOACY PASCOAL, JOSÉ ADÉCIO, JOSÉ DIAS, LARISSA ROSADO, LUIZ ALMIR, RAIMUNDO FERNANDES, ROBINSON FARIA (ausência justificada), RUTH CIARLINI, VIVALDO COSTA e ZÉ LINS, havendo número legal a Sessão é aberta com a leitura da Ata da Sessão anterior, aprovada, sem restrições. Do EXPEDIENTE, constou: requerimento do Deputado MARCIANO JÚNIOR solicitando a Secretaria de Defesa Social, o aumento do contingente policial para Pirangi, em Parnamirim; requerimento do Deputado EZEQUIEL FERREIRA sugerindo a Secretaria de Saúde, a instalação de Núcleos de Apoio Psico-social (NAPS), em Japi; quatro requerimentos do Deputado PAULO DAVIM solicitando a Telemar, a instalação de telefone público na Comunidade de Jucuri, em Florânia; encaminhando votos de congratulações a senhora Rildeci Medeiros, pela realização do XIII Seminário Nacional de Bibliotecas Universitárias (SNBU); e ao Conselho Regional de Medicina, ao Sindicato dos Médicos e a Associação Médica do Rio Grande do Norte, pela passagem do Dia do Médico; e encaminhando à família do senhor Adailton Dantas Moura, voto de pesar pelo seu falecimento; ofício 445/04-GSA/SEDEC comunicando a celebração do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira entre SEDEC/SEBRAE. Não havendo ORADORES INSCRITOS, a palavra foi facultada tendo o Deputado FERNANDO MINEIRO dela feito uso congratulando-se com os educadores das redes federal, estadual e municipal de ensino, bem como a rede particular, pela passagem do Dia do Professor. Enfatizou a importância dessa categoria no processo emancipatório da civilização, registrando que todas as atividades humanas, em uma de suas fases, convivem com professores. Deputado PAULO DAVIM, no exercício da Presidência, comungou com o pronunciamento e saudou os professores pela data. Anunciada a ORDEM DO DIA: não houve proposições a apresentar. As matérias anunciadas para a pauta desta data foram inseridas na Ordem do Dia da próxima Sessão: Processo nº 295/04, Projeto de Lei nº 041/04 da Deputada RUTH CIARLINI que denomina de "José Augusto Rodrigues" a RN-013, que liga Mossoró a Tibau; Processo nº 155/04, Projeto de Lei nº 018/04 da Deputada RUTH CIARLINI que denomina de "Governador Cortez Pereira" a Escola de Petróleo em Mossoró; Processo nº 297/04; Projeto de Lei nº 043/04 do Deputado DADÁ COSTA que denomina de "Barragem Deputado Álvaro Dias" a barragem construída no leito do rio Carnaúba, no Município de São João do Sabugi, neste Estado; Processo nº 1368/04; Processo nº 280/04, Projeto de Lei nº 040/04 do Deputado EZEQUIEL FERREIRA que dispõe sobre quesitos de segurança que as empresas de transporte de passageiros interurbanos devem dar aos seus passageiros e, dá outras providências. Facultada a palavra às Comunicações de LIDERANÇAS e PARLAMENTARES, não houve pronunciamentos. Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a Sessão anunciando que compareceram nove Senhores Parlamentares convocando uma Outra Ordinária para terça-feira, à hora Regimental.

Sede da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 19 de outubro de 2004.

A presente Ata foi por mim lavrada, Francisca Elizabete Xavier Freire, Assistente Parlamentar - PL 02, mat. 67.048-0, que após lida e aprovada, será assinada pelos Excelentíssimos Senhores:

Presidente

1º Secretário

2º Secretário